



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.358, de 12 de março de 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação de vencimentos das parcelas de IPTU 2021, e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no Memorando nº 29/2021 – SMF.;

Considerando a Pandemia – COVID-19, vivenciada no País e os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública;

Considerando o Decreto nº 6.352, de 4 de março de 2021 que dispõe sobre a restrição de atendimento presencial nos órgãos públicos municipais; e

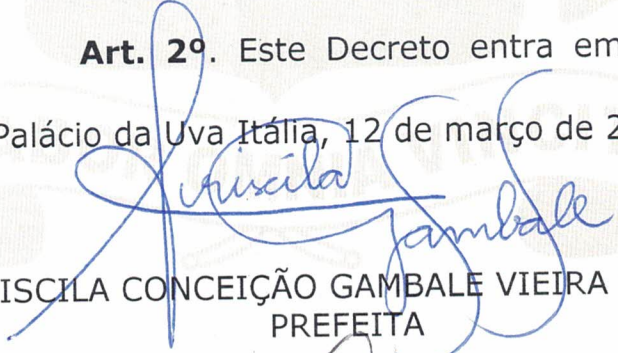
Considerando ainda o disposto no art. 33, da Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. O vencimento da Parcela Única e 1ª Parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2021, fica prorrogado para o dia **31 de março de 2021**, permanecendo inalteradas as demais parcelas.

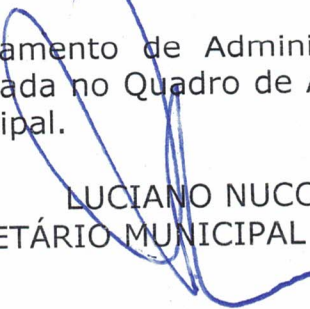
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio da Uva Itália, 12 de março de 2021.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA


CRISTINA DUARTE SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.


LUCIANO NUCCI PASSONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO